



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CONTRATO Nº 35/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA: SENAC/RS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Av. Alberto Bins, 665, centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Regional, Sr. JOSÉ PAULO DA ROSA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 371.200.340-49.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constantes da solicitação de serviço de nº 248, regendo-se pelo Art. 24 - "XIII", da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, como Dispensa de Licitação, de nº 14/2020, assim como pelos termos da proposta financeira de nº 2003/10236.3, rubrica pelas partes, integrante do presente instrumento e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO:

1.1 - É objeto do presente contrato, a prestação de serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, compreendendo a realização de cursos profissionalizantes e de qualificação de profissionais, abaixo relacionados, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Curso	Carga Horária	Nº Alunos
Técnicas básicas de Portaria e Vigilância	40 horas	25
Noções básicas de Embelezamento de Mãos e Pés	60 horas	12
Atendimento ao Público Infantil (Cuidados, recreação e primeiros socorros)	40 horas	30
Design de Sobrancelhas	40 horas	15
Preparação para o Primeiro Emprego	40 horas	25
Técnicas de recepção e Atendimento	40 horas	25
Técnicas de Vendas e Negociação	40 horas	25
Técnicas de Higiene e Limpeza	40 horas	25
Técnicas básicas do Serviço de Garçom	60 horas	25
Instalação e Manutenção de Aparelho de refrigeração Split	30 horas	15

1.2 - Os cursos, objeto constante do presente instrumento, são destinados aos usuários e seus familiares, inscritos no Cadastro Único, com prioridade aos beneficiários do Programa Bolsa Família e demais programas sociais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Portão, e visam o preparo destes para o mercado de trabalho, a formação de identidade e a busca da emancipação e autonomia.

1.3 - Os serviços constantes do objeto do presente instrumento serão prestados pela CONTRATADA mediante discricionariedade da SEMASH, com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2020.

2 - DO VALOR e PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, na prestação dos serviços constantes do objeto do presente instrumento, é de até R\$109.645,00 (Cento e nove mil, seiscientos e quarenta e cinco reais), assim distribuídos:

Curso	RS
Técnicas básicas de Portaria e Vigilância	R\$6.935,00
Noções básicas de Embelezamento de Mãos e Pés	R\$19.895,00
Atendimento ao Público Infantil (Cuidados, recreação e primeiros socorros)	R\$6.835,00
Design de Sobrancelhas	R\$17.875,00
Preparação para o Primeiro Emprego	R\$6.935,00
Técnicas de recepção e Atendimento	R\$6.935,00
Técnicas de Vendas e Negociação	R\$6.935,00
Técnicas de Higiene e Limpeza	R\$11.900,00
Técnicas básicas do Serviço de Garçom	R\$11.500,00
Instalação e Manutenção de Aparelho de refrigeração Split	R\$13.900,00

2.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante emissão de Nota Fiscal (onde deverá ser informado o numero da solicitação de empenho/ordem de compra), sendo creditado em conta corrente nº 8001-2, agência nº 3418-5, Banco do Brasil.

2.5 - A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal na conclusão de cada um dos cursos, objeto do presente instrumento, que será percebido no prazo de até 30 dias.

2.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

3 - DOS RECURSOS:

3.2 - As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 2570-333903905000000 - Serviços técnicos profissionais - SEMASH.

4 - DOS ENCARGOS FISCAIS:

4.1 - Correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, todos os encargos fiscais oriundos da presente contratação, previstos ou não neste instrumento.

5 - DAS MULTAS e PENALIDADES:

5.1 - Se por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

5.1.1 - Advertência, na primeira vez em que o fato ocorrer;

5.1.2 - Na reincidência, aplicação de multa equivalente a 5% do valor global do contrato;

5.1.3 - Rescisão do contrato, com aplicação de 10% sobre o valor global do contrato;

5.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de 2 anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da má execução do contrato por parte da CONTRATADA.

6 - DA RESCISÃO:

6.1 - A rescisão do presente contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

6.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado mediante disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES:

8.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato na condição avençada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.2 - Não subempreitar o serviço contratado, salvo, em situação previamente consultada e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.2.3 - Assumir toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laborais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que despende;

8.2.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

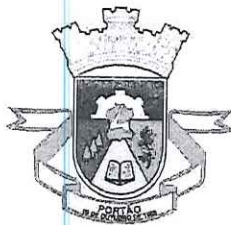
9 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte a prestação do serviço.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

10 - DO FORO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.1 - As partes elegem o Foro do domicílio da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, excluídos qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de 2 testemunhas abaixo qualificadas.

Portão/RS, 13 de Março de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

